

**RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 424/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

**APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA  
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019  
DO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC nº 960/2003.

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2019**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o **Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2019**, que estima a Receita em R\$ 6.005.401,00 (seis milhões, cinco mil e quatrocentos e um reais) e fixa a Despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - As Receitas Correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

<b>6.2</b>	<b>RECEITAS</b>	
<b>6.2.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.005.401,00</b>
6.2.1.1	Contribuições	<b>5.655.401,00</b>
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	4.461.836,00
6.2.1.3	Financeiras	57.722,00
6.2.1.4	Transferências	766.367,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	211.662,00
<b>6.2.2</b>		157.814,00
6.2.2.2	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>350.000,00</b>
	Alienação de Bens	350.000,00

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

<b>6.3</b>	<b>DESPESA</b>	6.005.401,00
<b>6.3.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	5.582.181,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	2.603.967,56
6.3.1.2	Benefícios Assistências	1.000,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	1.739.708,11
6.3.1.4	Financeiras	116.088,16
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	1.098.602,34
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	22.814,00
<b>6.3.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	423.220,00
6.3.2.1	Investimentos	423.220,00

Art. 4º - A Presidente fica autorizada a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, Pa, 26 de outubro de 2018.

Contadora **TICIANE LIMA DOS SANTOS**  
**Presidente**